



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS- MG**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

---

**LEI Nº 3.918 DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos, servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo de Campos Gerais/MG e dá outras providências.

O Poder Legislativo do Município de Campos Gerais/MG, por meio de seus vereadores, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Campos Gerais/MG, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Revisa-se por meio desta lei em 4,76% o subsídio dos agentes políticos, servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Campos Gerais/MG, com base no índice inflacionário, calculado conforme acumulado nos últimos 12 meses do exercício anterior, pelo índice INPC, nos termos da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente projeto correrão por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Campos Gerais/MG, 23 de janeiro de 2025.

Campos Gerais, 29 de janeiro de 2025.

**MIRO LUCIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal de Campos Gerais